



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FLNº 1284  
CPL PILAR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0621-001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 0621-0011/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

P. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EIRELI – EPP, CNPJ nº 14.376.716/0001-00, sediada na Rua: Rodrigues Alves, 251, CEP: 57.010-280 – Prado – Maceió/AL, Tel.: 82 98146-2723/98151-5168/3432-9369, E-MAIL: [p.galvao@outlook.com](mailto:p.galvao@outlook.com), representada pela Sra. Priscilla Souza Galvão Santana, CPF sob nº 070.904.504-22. DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – AG: 4287-0 – C/C: 71820-3; caixa Econômica – AG: 0840 – C/C: 5345-9

FL N° 1284. ✓  
CPL PILAR



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
294	ABACAXI	UND	350	IN NATURA	R\$ 4,45	R\$ 1.557,50
295	ABÓBORA	KG	700	IN NATURA	R\$ 3,14	R\$ 2.198,00
296	ALFACE CRESPA	UND	63	IN NATURA	R\$ 1,27	R\$ 80,01
297	ALHO	KG	63	IN NATURA	R\$ 22,86	R\$ 1.440,18
298	BANANA PRATA	KG	560	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 2.128,00
299	BANANA DA TERRA	KG	70	IN NATURA	R\$ 7,62	R\$ 533,40
300	BATATA DOCE	KG	70	IN NATURA	R\$ 2,29	R\$ 160,30
301	BATATA INGLESA	KG	1.050	IN NATURA	R\$ 4,56	R\$ 4.788,00
302	BETERRABA	KG	420	IN NATURA	R\$ 3,81	R\$ 1.600,20
303	CEBOLA	KG	1.050	IN NATURA	R\$ 4,76	R\$ 4.998,00
304	CEBOLINHA VERDE MAÇO	UND	280	IN NATURA	R\$ 1,02	R\$ 285,60
305	CENOURA	KG	1.050	IN NATURA	R\$ 2,86	R\$ 3.003,00
306	CHUCHU	KG	700	IN NATURA	R\$ 3,18	R\$ 2.226,00
307	COENTRO	UND	700	IN NATURA	R\$ 1,02	R\$ 714,00
308	COUVE FOLHA	UND	21	IN NATURA	R\$ 1,28	R\$ 26,88
309	GOIABA	KG	21	IN NATURA	R\$ 4,45	R\$ 93,45
310	GOMA DE TAPIOCA	KG	21	IN NATURA	R\$ 8,41	R\$ 176,61
311	INHAME	KG	140	IN NATURA	R\$ 5,08	R\$ 711,20
312	LARANJA CRAVO	KG	700	IN NATURA	R\$ 5,08	R\$ 3.556,00
313	LIMÃO	KG	70	IN NATURA	R\$ 6,39	R\$ 447,30
314	MAÇA	KG	770	IN NATURA	R\$ 6,35	R\$ 4.889,50
315	MACAXEIRA DESCASCADA	KG	350	IN NATURA	R\$ 5,70	R\$ 1.995,00
316	MARACUJÁ	KG	70	IN NATURA	R\$ 7,68	R\$ 537,60
317	MAMÃO	KG	700	IN NATURA	R\$ 5,10	R\$ 3.570,00

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000  
CNPJ: 12.200.150/0001-28

P GALVAO  
DISTRIBUIDORA  
DE ALIMENTOS  
EIRELI:14376716  
000100

Assinado de forma  
digital por P GALVAO  
DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:14376716000100  
Dados: 2022.11.01  
17:16:27 -03'00'

FLNº 1285  
 \* CPL PILAR



**pilar** Prefeitura  
 Orgulho para Alagoas,  
 modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

318	MELANCIA	KG	840	IN NATURA	R\$ 1,70	R\$ 1.428,00
319	MELÃO	KG	700	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
320	PIMENTÃO VERDE	KG	350	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
321	PIMENTA CHEIRO	KG	70	IN NATURA	R\$ 10,20	R\$ 714,00
322	PEPINO	KG	35	IN NATURA	R\$ 3,22	R\$ 112,70
323	REPOLHO VERDE	KG	840	IN NATURA	R\$ 2,01	R\$ 1.688,40
324	TOMATE	KG	1.400	IN NATURA	R\$ 3,23	R\$ 4.522,00
325	OVOS BDJ C/ 30 UND.	BDJ	280	IN NATURA	R\$ 19,50	R\$ 5.460,00
326	UVA	KG	210	IN NATURA	R\$ 11,28	R\$ 2.368,80
<b>VALOR TOTAL R\$: 61.999,63</b> (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)						

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
369	POLPA ACEROLA	PCT	300	MULTIFRUTAS	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
370	POLPA CAJÚ	PCT	300	MULTIFRUTAS	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
371	POLPA CAJÁ	PCT	300	MULTIFRUTAS	R\$ 18,85	R\$ 5.655,00
372	POLPA GOIABA	PCT	300	MULTIFRUTAS	R\$ 8,50	R\$ 2.415,00
373	POLPA GRAVIOLA	PCT	300	MULTIFRUTAS	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
374	POLPA MANGA	PCT	300	MULTIFRUTAS	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00
375	POLPA MARACUJÁ	PCT	300	MULTIFRUTAS	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
376	POLPA TANGERINA	PCT	300	MULTIFRUTAS	R\$ 19,79	R\$ 5.937,00
377	POLPA PITANGA	PCT	300	MULTIFRUTAS	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$: 37.923,00</b> (Trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais)						

**VALOR TOTAL DA ARP: 99.922,63** (Noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos)

**Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000**  
**CNPJ: 12.200.150/0001-28**

P GALVAO  
 DISTRIBUIDORA  
 DE ALIMENTOS  
 EIRELI:14376716  
 000100

Assinado de forma digital por P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI:14376716000100  
 Dados: 2022.11.01 17:16:37 -03'00'

FLNº 1285.2  
CPL: L/R



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria de Assistência Social do Município de Pilar/AL.  
3.2. São Órgãos Participantes:  
a) Não existem órgãos participantes.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.  
4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.  
4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.  
4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.  
4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.  
4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.  
4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:  
6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;  
6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- 6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- 6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:
- 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

**8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

**9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.



**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

- 10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**11. DA ENTREGA**

- 11.1. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;
- 11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.
- 11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- 11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

**12. DO LOCAL DE ENTREGA**

FLNº 1287.V  
✓ CPL PILAR



**pilar**  
prefeitura

Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

12.1. **ALMOXARIFADO** – Avenida Otacílio Cavalcante, S/nº, Chã do Pilar – Pilar/AL.

**13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar/AL 03 de Novembro de 2022.

RENATO Assinado de  
REZENDE forma digital por  
ROCHA RENATO  
FILHO:0374927 REZENDE ROCHA  
1461 FILHO:037492714  
61

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

**PREFEITO**

P GALVAO Assinado de forma digital  
DISTRIBUIDORA DE por P GALVAO  
ALIMENTOS DISTRIBUIDORA DE  
ALIMENTOS  
EIRELI:14376716000 EIRELI:14376716000100  
100 Dados: 2022.11.01 17:17:45  
-03'00'

**P. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**

**PRISCILLA SOUZA GALVÃO SANTANA**

**Representante legal**